



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Itapevi

Ano 04 número 233 de 15 de abril de 2024



SUA VOZ
NA CÂMARA

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal. Sua missão é compartilhar informações do Legislativo, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



LEI Nº 3.338, DE 10 DE ABRIL DE 2024

AUTÓGRAFO Nº 016/2024 - PROJETO DE LEI Nº 005/2024 - DO LEGISLATIVO.

AUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL - MDB E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.

COAUTORES: AROLDO GUEIROS DA SILVA - PL, CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODÓY - PSD, E JOSÉ APARECIDO RAMOS - UNIÃO.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município "A Semana de mobilização Municipal para doação de medula óssea no Município de Itapevi.

Parágrafo único. A semana de mobilização Municipal para doação de medula óssea será realizada, anualmente, a partir do dia 08 de outubro.



Art. 2º Na semana de mobilização Municipal para doação de medula óssea serão realizadas palestras e campanhas educativas.

Art. 3º São objetivos da semana de mobilização Municipal para doação de medula óssea:

I - esclarecer sobre a doação de medula óssea;

II - estimular a doação voluntária de medula óssea, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de doadores;

III - informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).

Art. 4º Fica autorizado o Município, observado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir a data prevista no artigo 1º no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 10 dias do mês de abril de 2024.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

LEI N° 3.339, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**AUTÓGRAFO N° 019/2024 - PROJETO DE LEI N° 148/2023 - DO
LEGISLATIVO.**

AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.

**COAUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL - MDB E MARIZA MARTINS
BORGES - PODEMOS.**

“Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de recipientes de vidro em dias de shows e eventos com a presença do público no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização ou distribuição de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de recipientes de vidro em dias de shows e eventos com a presença do público no âmbito do Município de Itapevi.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos ficam proibidos de vender bebidas em recipiente de vidro para serem consumidas fora do local, nos dias de shows e eventos com a presença do público.



Art. 2º A comercialização ou distribuição de bebidas somente poderá ser efetuada com uso de recipientes descartáveis.

Art. 3º Em Caso de desobediência ao que preceitua a presente lei, os infratores serão punidos com advertência, mediante de lavratura do respectivo termo.

§ 1º - Em caso de reincidência, a penalidade será a apreensão da mercadoria e multa no valor de 300 UFMs.

§ 2º - Em caso de segunda reincidência, o infrator terá sua licença cassada e o estabelecimento interditado.

Art. 4º Além das penalidades previstas no artigo anterior, o infrator poderá, também, responder, judicialmente, por danos causados decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da supervisão contidas nesta Lei ao Departamento de Fiscalização de Posturas com apoio integral da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 10 dias do mês de abril de 2024.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“Institui o Fórum Maio Laranja, sobre o Combate à Exploração e Abuso Sexual Infantil. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi o Fórum Maio Laranja, sobre o Combate à Exploração e Abuso Sexual Infantil, com o objetivo de conscientizar a população sobre o tema discutir a importância do combate às práticas de exploração e abuso sexual infantil.

Art. 2º O Fórum de que trata o art.1º será realizado preferencialmente no mês de maio, e será organizado e realizado através da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único. Para a realização e organização do Fórum, a Escola do Parlamento poderá buscar o apoio de Organizações não Governamentais, Conselhos, Universidades e departamentos de investigação especializados na temática do combate à exploração e abuso sexual infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de abril de 2024.



THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi
aos nove dias do mês de abril de 2024.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 013/2023

*Autores: Erondina Ferreira Godoy – PSD, Cicero Aparecido de Souza- PODEMOS e
Thiago da Silva Santos – PL.*



RESOLUÇÃO Nº 004/2024

“Denomina Fórum do Empreendedorismo Feminino Maria Madalena Felipe de Carvalho, ao Fórum instituído pela Resolução nº 24/2022.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado como Fórum do Empreendedorismo Feminino Maria Madalena Felipe de Carvalho, ao Fórum instituído pela Resolução nº24/2022.

Parágrafo único. Todos os comunicados e informativos referentes a este Fórum deverão conter os dizeres: “Fórum do Empreendedorismo Feminino Maria Madalena Felipe de Carvalho”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1º Secretário



Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi
aos nove dias do mês de abril de 2024.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 020/2023

Autora: Eronina Ferreira Godoy – PSD.
Coautora: Mariza Martins Borges - PODEMOS



RESOLUÇÃO Nº 005/2024

“Acrescenta a alínea "x" ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "x" ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

...

x) Diploma Maria Madalena Felipe de Carvalho, destinado as mulheres empreendedoras Itapevienses que se destacarem no meio empresarial, comercial, industrial ou prestação de serviços na área pública, privada, social e/ou comunitária, instituições de ensino, instituições religiosas, órgãos de classe, sindicatos entre outros ramos."

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1º Secretário



Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos nove dias do mês de abril de 2024.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução n° 024/2023

Autora: Erondina Ferreira Godoy – PSD.



RESOLUÇÃO Nº 006/2024

“Acrescenta a alínea ‘y’ ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "y" ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

...

y) Comendador, destinado às pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, destacando-se em áreas como educação, cultura, assistência social, empreendedorismo ou filantropia."

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2007 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1º Secretário



Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos nove dias do mês de abril de 2024.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 001/2024

Autor: Thiago da Silva Santos – PL.

Coautor: Aroldo Gueiros da Silva – PL, Bruno Silva Gabriel – MDB, Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS e José Aparecido Ramos – UNIÃO.



PORTARIA Nº 132/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Lídia Cristina Caraméz**, matrícula nº 2, ocupante do cargo de Assistente Legislativo IV, para desempenhar suas atividades na Seção de Cerimonial.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 395 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos em 09/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 9 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 139/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 20** (vinte) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Aldrin Prudente de Araújo**, matrícula 734, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 02/07/2022 a 01/07/2023, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos em 11/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 11 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 138/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a lotação do (a) servidor (a) **Viviane Antonia da Silva Lima**, matrícula nº 1794, nomeado (a) pela Portaria nº 084/2023, que passa a exercer suas funções no Gabinete do Vereador Aroldo Gueiros da Silva.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 10/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 137/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a lotação do (a) servidor (a) **Paulo Rogério de Almeida**, matrícula nº 1796, nomeado (a) pela Portaria nº 105/2023, que passa a exercer suas funções no Gabinete do Vereador Aroldo Gueiros da Silva.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 10/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 136/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR o (a) senhor (a) Ygor Lira Saraiva, matrícula 1725, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2º Suspende-se o período de férias do servidor a partir de 09/04/2024 para todos os efeitos.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir de 09/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 135/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** o (a) senhor (a) **Vanderson Fernandes Pedro**, portador (a) do RG. XX.936.285-X, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Vereador Maurício Alonso Murakami, criado pela Resolução 015 de 29/10/2013 e regulamentado pela Resolução 09 de 18/05/2021, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Itapevi.

Esta portaria produz efeitos em 10/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

PORTARIA Nº 134/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) **Miguel Guijarro Junior**, matrícula nº 1572, pertencente ao Quadro de Efetivos, como responsável pela Gestão do Contrato nº 435/2023 – Empenho – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 09/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 10 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 133/2024

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

EXONERAR o (a) senhor (a) **Camila Cristiane da Silva**, matrícula 1824, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

Esta portaria produz efeitos a partir de 09/04/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 9 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias



Retificação - Processo nº 101/2022 – Dispensa – art. 24, I – Na publicação nº. 231 de 08/04/2024, onde se lê: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 013/2022, leia-se: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº. 013/2023. Itapevi, 15/04/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - De posse dos documentos que compõem o processo nº 005/2024, considerando a justificativa da contratação e a manifestação da Procuradoria, RATIFICO os atos do procedimento de contratação da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21 e em cumprimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. – Itapevi, 15 de abril de 2024. – THIAGO DA SILVA SANTOS – Presidente.

Legislatura - Câmara de Itapevi 2021/2024

Mesa Diretora - Biênio 2023- 2024

PRESIDENTE: THIAGUINHO SILVA - PL
VICE-PRESIDENTE: APARECIDO - PODEMOS
1º SECRETÁRIO: ROGERIO FISIOTERAPEUTA-UNIÃO
2º SECRETÁRIO: ZECA DA PISCINA - UNIÃO
3º SECRETÁRIO: TININHA - PSD

Vereadores

AROLDO GUEIROS (PL), AKDENIS (PSD), BRUXÃO CAVANHA (PL), CAMILA GODOY (PSB), DENIS LUCAS [1] IN MEMORIAM (REPUBLICANOS), EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (PP), MARCELO ALEMAR (PODE), MAURICIO JAPA (PP), MARIZA BORGES (PODEMOS) NENEZINHO (PSD), RAFAEL ALAN (PODEMOS), SARARÁ (PSD) E ZETTI DA ADEGA (PSB) [1] IN MEMORIAM 08/04/1974 17/11/2022

EXPEDIENTE



Diário Oficial da Câmara de Itapevi de acordo com a Resolução 013/2021 de 1º de julho de 2021.

Ouvidoria: 4141-447 Ramal: 205
WhatsApp: (11) 4773-5000

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi

